



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
 Gabinete do Prefeito



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

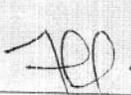
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Pau d'Arco – Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 2018.


 FREDSON PEREIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

AV. Boa Sorte s/nº. – Setor: Paraíso – CEP: 68.545-000
 Fone: (94)3356-8104/8105
 CNPJ: 34.671.016/0001-48

DECRETO Nº 2.038, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 059, de 27 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Redenção, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas nesta região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Pará- Redenção/PA, por meio do Parecer Técnico nº 09-CEDEC-PA, de 16/3/2018, verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS-COBRADÉ-1.2.2.0.0, conforme Instrução Normativa/MI Nº 02, de 22/12/2016;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Redenção, por meio da Portaria nº 86, de 22/3/2018, publicada no DOU nº 57, de 23/3/2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993,

R E S O L V E:
 Art. 1º Homologar o Decreto nº 059, de 27 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Redenção, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2018.

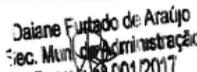
SIMÃO JATENE
 Governador do Estado



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM
 ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO

Redenção: 27/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA


 Daiane Furtado de Araújo
 Sec. Mun. de Administração
 Portaria nº 001/2017

DECRETO Nº 059, de 27 de fevereiro de 2018

Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município de Redenção-PA afetadas pela enxurrada - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, observando o que preceitua o inciso VIII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

I – A ocorrência de desastre natural hidrológico de enxurrada provocada pela ação das fortes chuvas que incidiram no município desde o dia 05 de fevereiro do referido ano. Sendo o ponto crucial do evento no dia 25 de fevereiro, onde a forte chuva ocasionou enxurrada (COBRADÉ 1.2.2.0.0) que trouxe muitos danos e prejuízos ao município. Em virtude do desastre, muitas vicinais estão sem condições de trafegabilidade com pontes destruídas totalmente, bueiros estourados e estradas na área rural e urbana cortadas por conta das erosões que a enxurrada provocou, interrompendo, assim, os serviços essenciais à população afetada;

II- Os prejuízos ao município decorrente da destruição total e parcial de pontes, bueiros, vicinais da área rural do município;

III – A interrupção parcial do acesso aos serviços essenciais (saúde e educação) interrupção do tráfego de pessoas e de veículos utilitários e de transporte escolar, impossibilitando o acesso dos alunos da área rural para as escolas, interrompendo também o tráfego de pessoas e da produção de leite e agricultura familiar;

IV-A interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontólogos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas;

VI-O prejuízo por serviços essenciais não prestados à população afetada;

VII – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de situação de emergência.



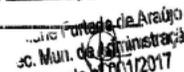
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM
 ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO

Redenção: 27/02/2018

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Redenção-PA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **ENXURRADA – COBRADÉ 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.


 Daiane Furtado de Araújo
 Sec. Mun. de Administração
 Portaria nº 001/2017